



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.726, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

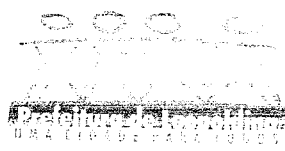
O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras, associação civil, constituída através da Assembléia Geral dos Municípios pertencentes ao Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras, CNPJ nº 04.897.281/0001-88, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 2516, livro A8, fls.69 Cartório de Cataguases (MG), cuja finalidade consiste em:

I – Planejar, adotar e executar, sempre que cabíveis e em cooperação técnica e financeira, através de convênios com a União, Estado, Instituições e de Iniciativa Privada, projetos, obras e outras ações destinada a promover o desenvolvimento econômico e social e da qualidade de vida da população.

II – Promover ações conjuntas visando:

- a) a elaboração de um plano integrado para desenvolvimento sustentável do Município em conjunto com outros municípios interessados;
- b) a preservação do patrimônio cultural e natural;
- c) a melhoria do sistema de transporte público;
- d) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
- e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
- f) o aperfeiçoamento dos serviços de telecomunicações, eletrificação e segurança;
- g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de eventos;
- h) a elaboração de um calendário regional de eventos promocionais;
- i) a elaboração de programas que realizem a geração de empregos e renda no município;
- j) a criação e montagem de sistema integrado de informações turísticas;
- l) representar o conjunto de municípios que integram, em matérias de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional.





# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

**Art.2º**- O Município só poderá integrar a agência civil que contenha no seu estatuto, um conselho de municípios de cuja composição participe obrigatoriamente.

**Art.3º**- O estatuto da entidade deverá prever sua auto-sustentação financeira, bem como a devolução, na exata proporção, dos recursos aportados pelo Poder Público Municipal, em caso de dissolução da Agência.

**Art.4º**- Toda e qualquer alteração estatutária será encaminhada à Câmara Municipal para ciência do Poder Legislativo.

**Art.5º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir a partir do exercício de 2006 com o equivalente ao valor correspondente de até 0,03% do ICMS, mensalmente, como cota de contribuição para funcionamento da Agência.

**Art.6º** A contribuição destinada à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito das Serras e Cachoeiras constará no respectivo orçamento municipal.

**Art. 7º** - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, crédito especial até o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei na seguinte dotação:

02.- Prefeitura Municipal

02.17 – Secretaria de Esporte Lazer e Turismo

02.17.23 – Comércio e Serviços

02.17.23.695 – Turismo

02.17.23.695.2701- Política de Desporto de Lazer e Comunicação

02.17.23.695.2701.0.XXX – Contribuição a Agência de Desenvolvimento Regional Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras.

02.17.23.695.2701.0.XXX / 3350-41 – Contribuições

**Parágrafo único** – O Município de Leopoldina fará incluir em seus orçamentos futuros, dotações próprias para a cobertura das despesas com a execução do Convênio, durante a sua vigência.

**Art. 8º** - Para atender o disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a dotação abaixo, constante do orçamento vigente:

02.16.25.752.2.602.2.119 – Manutenção de Iluminação Pública

3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Total R\$ 2.100,00**



ADM-2005-2008





# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

**Art. 9º** - A abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2006.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 15 de agosto de 2006.  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVIERA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**LUÍZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Governo*

  
**ARNALDO SPÍNDOLA MAXIAMIANO**  
*Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo*



ADM-2005-2008

